



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXM.º SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
EUROPEUS
DEPUTADO VITALINO CANAS

N.º Único: 382180
N/Referência: 2. /11.ª CTSSAP/2011

Data: 4JAN2011

ASSUNTO: Envio de parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2011.

Para os devidos efeitos, junto envio o Parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2011, aprovado por unanimidade, com a ausência do BE, na reunião desta 11.ª Comissão de 4 de Janeiro de 2011.

Com os melhores cumprimentos, *e a continuação,*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


Ramos Preto



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER SOBRE O PROGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO EUROPEIA PARA 2011

Parte I

Nota Introdutória

A Comissão de Assuntos Europeus tomou a iniciativa de solicitar à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 43/2006 de 25 de Agosto [Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia], a emissão do competente Parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2011, relativamente às matérias da sua competência, por forma a que o mesmo possa ser incluído no Parecer final daquela Comissão Parlamentar sobre a mesma matéria, que será apresentado e debatido em sessão plenária da Assembleia da República.

Na mesma missiva a Comissão de Assuntos Europeus, na sequência do exercício já realizado na passada sessão legislativa, convida a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública a indicar um tema ou uma iniciativa, cujo acompanhamento considere prioritário, no sentido de que o mesmo possa ser integrado nas iniciativas de escrutínio reforçado.

Por último, a Comissão de Assuntos Europeus informou sobre a realização, na manhã do dia 5 de Janeiro de 2011, de uma audição parlamentar com a participação de um representante da Comissão Europeia, do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, de Deputados da Assembleia da República, de Deputados das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e de Deputados portugueses ao Parlamento Europeu, para debater o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2011, convidando a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública a participar na referida iniciativa.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nestes termos, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública emite o presente Parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2011, que incide exclusivamente sobre as matérias que integram o seu âmbito material de competência, elencando as que, no seu entendimento, deverão merecer um especial acompanhamento, e que se destina a constituir um contributo para o Relatório final que será preparado pela Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus.

Parte II

Da apreciação da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

A Comissão Europeia apresenta anualmente o seu Programa de Trabalho, no qual explicita as suas prioridades [legislativas e não legislativas] para o ano em causa.

No corrente ano, a Comissão Europeia apresentou o seu Programa de Trabalho, que engloba como anexos as iniciativas estratégicas, iniciativas por área temática e o programa de simplificação e qualidade legislativa da Comissão Europeia.

No seu Programa de Trabalho, que será reapreciado anualmente, a Comissão Europeia enuncia as principais prioridades políticas para 2011, bem como as iniciativas estratégicas [legislativas e não legislativas] que se propõe levar a cabo com vista à concretização daquelas prioridades.

A Comissão Europeia faz assentar o seu Programa de Trabalho para 2011 em cinco grandes eixos de intervenção, a saber:

1. **Abordar a crise económica e criar a dinâmica da recuperação.** É referido que este Programa de Trabalho é apresentado numa altura particularmente delicada para a UE. Existem indícios claros de retoma económica após a pior crise das últimas décadas, mas essa retoma não está ainda firmemente estabelecida. Por essa razão, as novas iniciativas que a Comissão irá propor e iniciar em 2011 centram-se fortemente na aceleração da recuperação.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. **Restabelecer o crescimento gerador de emprego, acelerando o programa de reformas da Europa 2020**, através do reforço da governação económica, nomeadamente por meio de um importante pacote de propostas para reforçar os instrumentos de governação económica, alargando-os de forma a incluírem a coordenação das políticas económica e orçamental; através do Semestre Europeu de coordenação das políticas, que tornar-se-á a estrutura fundamental dos esforços comuns da UE para estimular o crescimento e o emprego; através do completar da reforma da regulamentação financeira; através de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e, por último, através de explorar o potencial de crescimento do mercado único.

3. **Criar um espaço de liberdade, justiça e segurança**. Nestas áreas a Comissão irá propor um instrumento jurídico sobre o direito europeu dos contratos e também uma directiva sobre os direitos das vítimas de crimes, a fim de garantir o acesso suficiente à assistência jurídica, à justiça e à protecção dos cidadãos em todos os Estados-Membros. Continuará igualmente a elaborar propostas legislativas para introduzir normas processuais mínimas nos processos penais, nomeadamente no domínio da assistência jurídica e do apoio judiciário. Apresentará igualmente propostas legislativas para um programa de registo de viajantes e um sistema de entrada/saída para os nacionais de países terceiros, tendo como objectivo contribuir para manter a UE aberta ao mundo, contrariando simultaneamente a imigração ilegal e prevenindo a criminalidade organizada. Do mesmo modo, uma revisão da legislação relativa à protecção civil reforçará as capacidades da UE no domínio da resposta, preparação e prevenção de catástrofes. Por último, a Comissão continuará o seu trabalho com a Alta Representante em relação a uma proposta de aplicação do artigo 222.º do Tratado.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4. **Lançar negociações para um orçamento da UE moderno.** O orçamento da UE deve ser orientado para políticas e domínios em que possa estabelecer uma verdadeira diferença, apoiando investimentos a médio e longo prazo e conferindo um verdadeiro valor acrescentado no apoio dos objectivos estratégicos da União, devendo ser um dos instrumentos fundamentais para realizar a estratégia Europa 2020. Em Junho de 2011, a Comissão apresentará as suas propostas formais para o próximo Quadro Financeiro Plurianual, que abrange as despesas e o financiamento do orçamento. Nos próximos meses a Comissão apresentará uma série de comunicações e relatórios sobre áreas de intervenção fundamentais, em especial a reforma da Política Agrícola Comum, da Política Comum de Pescas e do futuro da Política de Coesão. A Comissão apresentará propostas legislativas pormenorizadas sobre os instrumentos e programas financeiros específicos para aplicação do novo QFP. A Comissão continuará a trabalhar com o Parlamento Europeu, o Conselho e os Estados-Membros para garantir que todos prosseguem activamente a agenda, nas fases legislativa e de execução da UE. Por último, a voz dos cidadãos e dos intervenientes mais afectados pela legislação será mais reforçada pela prorrogação do período de consulta de 8 para 12 semanas a partir de 2012, pela revisão da política de consultas da Comissão em 2011, pelo aumento da previsibilidade das propostas que a Comissão tenciona apresentar e pelo trabalho de avaliação.
5. **Reforçar a influência da UE na cena mundial.** Nesta vertente, a Comissão continuará a apoiar o novo Serviço Europeu para a Acção Externa e contribuirá para desenvolver uma nova dimensão das nossas políticas externas, prosseguirá as negociações em curso com os nossos parceiros comerciais, nomeadamente sobre vários acordos bilaterais importantes que se prevê estejam concluídos em 2011 e mantendo a pressão para um avanço nas negociações da OMC. A Comissão apresentará em 2011 uma proposta



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

legislativa relativa a um instrumento da UE para melhorar o acesso aos mercados dos contratos públicos em economias desenvolvidas e grandes economias emergentes, com base na aplicação dos nossos compromissos internacionais. A Comissão irá igualmente propor medidas de apoio às PME europeias, desenvolvendo as suas actividades fora da UE. A Comissão apresentará uma proposta legislativa de um novo regulamento sobre o Sistema de Preferências Generalizadas. Em 2011, a UE continuará a conduzir o processo de alargamento. A Comissão continuará a contribuir para aprofundar a relação especial da UE com os países vizinhos, realizando inclusivamente uma revisão da política de vizinhança da UE. Deve ser criada uma nova geração de programas para apoiar as necessidades de desenvolvimento e ser dada especial atenção ao acompanhamento do Livro Verde sobre o futuro da política de desenvolvimento da UE. Por último, é referido a proposta de revisão do regulamento do Conselho relativo à ajuda humanitária, tendo em vista o reforço da ajuda aos mais afectados por catástrofes humanitárias

Este Programa de Trabalho da Comissão Europeia estabelece as novas iniciativas fundamentais que a Comissão se compromete a realizar em 2011 e as iniciativas em que trabalhará em 2011 e nos próximos anos. Este planeamento prospectivo procura fornecer a todos os intervenientes previsibilidade e transparência para o seu trabalho, mantendo simultaneamente abertura e flexibilidade para se adaptarem à mudança das circunstâncias.

No que tange às iniciativas estratégicas [legislativas ou não legislativas] que a Comissão Europeia inscreve no Anexo I do Programa de Trabalho e se compromete a realizar em 2011, cumpre destacar no presente Parecer as que se enquadram no âmbito material de competência da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assim:

1. **Comunicação relativa a um sistema de normalização europeu mais integrado e proposta legislativa em matéria de normalização, abrangendo nomeadamente o sector das TIC.** [Não legislativa/legislativa a adoptar no 1.º trimestre de 2011] Esta iniciativa visa acelerar e modernizar o processo de normalização a fim de permitir a interoperabilidade e incentivar a inovação nos mercados mundiais que evoluem rapidamente.
2. **Iniciativa legislativa relativa ao destacamento de trabalhadores.** [Legislativa a adoptar no 4.º trimestre de 2011] O objectivo geral consiste em melhorar a aplicação e a execução da Directiva 96/71/CE relativa ao destacamento de trabalhadores. Mais especificamente, o objectivo é garantir o respeito efectivo dos direitos dos trabalhadores destacados e clarificar as obrigações das autoridades nacionais e das empresas. O objectivo consiste igualmente em melhorar a cooperação entre as autoridades nacionais, o fornecimento de informações às empresas e aos trabalhadores, garantir a execução efectiva através de sanções e de acções correctivas e evitar a evasão e o abuso das regras aplicáveis.
3. **Revisão da directiva relativa ao tempo de trabalho (Directiva 2003/88) (Reporte de 2010)** [Legislativa a adoptar no 3.º trimestre de 2011] O objectivo consiste em adaptar a directiva às novas realidades criadas pela evolução dos ritmos de trabalho e clarificar a aplicação da directiva, nomeadamente no que diz respeito ao problema do tempo de permanência. O âmbito da revisão será determinado tendo em conta os resultados da consulta dos parceiros sociais.
4. **Revisão das Regras dos auxílios estatais aplicáveis aos serviços de interesse económico geral (SIEG)** [Não legislativa a adoptar no 4.º trimestre de 2011] O quadro e a decisão cessam a sua vigência em Novembro de 2011. A revisão terá por objectivo avaliar as disposições actuais e examinar as possibilidades de adaptação e de melhoria das regras.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5. **Livro Verde sobre Pensões** [Não legislativa a adoptar no 3.º trimestre de 2011]

O envelhecimento da população pesa já actualmente e a longo prazo sobre os regimes de pensões. Para que a UE possa apoiar e completar de forma suficiente os esforços envidados pelos Estados-Membros para assegurar aos seus cidadãos pensões adequadas e garantidas, é necessário rever globalmente o quadro europeu de regulamentação e de coordenação das políticas, que continua incompleto e fragmentado. Como seguimento da ampla consulta lançada pelo Livro Verde (7 de Julho de 2010), o Livro Branco deve abordar uma parte ou a totalidade dos problemas identificados.

Entre as iniciativas estratégicas e prioritárias a considerar em 2011 e nos anos seguintes, e que constituem uma previsão indicativa das actividades a desenvolver durante o mandato da Comissão Europeia, o Anexo II do Programa de Trabalho sinaliza as seguintes, com incidência no âmbito material de competência da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública:

1. **Proposta de decisão do Conselho relativa às orientações para o emprego** [Legislativa] Tal como previsto no artigo 148.º do TFUE, o Conselho, mediante proposta da Comissão, deve elaborar anualmente orientações, que os Estados-Membros tomarão em consideração nas suas políticas de emprego. A proposta da Comissão será adoptada anualmente em Janeiro, com início em 2011.
2. **Consulta dos parceiros sociais sobre protecção da saúde dos trabalhadores contra os riscos inerentes à exposição ao fumo do tabaco presente no ambiente no local de trabalho** [Não legislativa] Cerca de 7,5 milhões de trabalhadores na UE estão expostos ao fumo do tabaco presente no ambiente (FTA) no local de trabalho. Esta exposição ao FTA pode causar cancro do pulmão, doenças cardiovasculares e uma variedade de outros problemas de saúde. Há dados que indicam que o tabagismo passivo no trabalho causou mais de 7 000 mortes na UE em 2002. Embora muitos Estados-Membros tenham já



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

tomado medidas neste domínio, a protecção dos trabalhadores contra os riscos inerentes à FTA não é uniforme nem completa na União Europeia. Em Dezembro de 2008, a Comissão lançou a primeira fase de uma consulta dos parceiros sociais europeus, nos termos do artigo 154.º do TFUE, sobre as orientações possíveis de uma acção da UE em matéria de exposição dos trabalhadores ao tabagismo passivo no local de trabalho.

3. **Proposta de alteração de diversas Directivas da CE em matéria de direito laboral com vista à inclusão dos trabalhadores marítimos e das embarcações no seu âmbito de aplicação** [Legislativa] A proposta visa fornecer aos trabalhadores marítimos o mesmo nível de direitos laborais dos trabalhadores em terra. Actualmente, várias directivas no domínio do direito laboral excluem os trabalhadores marítimos. As alterações, que deverão cobrir várias directivas, irão incluir no seu âmbito de aplicação os trabalhadores marítimos ou prever um tratamento especial para os trabalhadores marítimos de modo a garantir um nível de protecção equivalente, ao mesmo tempo que têm em conta as circunstâncias especiais e o contexto económico global desta indústria.
4. **Consulta dos parceiros sociais europeus sobre a revisão da Directiva 2001/86/CE do Conselho, de 8 de Outubro de 2001, que completa o estatuto da sociedade europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores (primeira fase)** [Não legislativa] Esta consulta tem por objectivo obter o parecer dos parceiros sociais europeus sobre a eventual revisão da Directiva 2001/86, tendo em vista simplificar as disposições relativas à representação dos trabalhadores nas empresas europeias e a dimensão dessa revisão. A consulta terá lugar após a publicação do relatório da Comissão sobre a aplicação do Regulamento 2157/2001.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5. **Consulta dos parceiros sociais europeus sobre a revisão da Directiva 2003/72/CE do Conselho, de 22 Julho de 2003, que completa o estatuto da sociedade cooperativa europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores (primeira fase)** [Não legislativa] Esta consulta terá por objectivo obter o parecer dos parceiros sociais europeus sobre a eventual revisão da Directiva 2003/72. A consulta terá lugar após a publicação do relatório da Comissão sobre a aplicação do Regulamento 1435/2003 (Estatuto da Sociedade Cooperativa Europeia).
6. **Iniciativa empresarial social** [Não legislativa/legislativa]. Visa promover o empreendedorismo social e o seu desenvolvimento no mercado único.
7. **Comunicação sobre «Desenvolver as informações do mercado de trabalho e a governação das competências: rumo a uma auditoria das competências da UE»** [Não legislativa em 2012] No seguimento da iniciativa emblemática «Novas Competências e Empregos», a auditoria das competências da UE terá por objectivo avaliar a oferta de competências e as necessidades do mercado do trabalho no presente e no futuro, bem como as suas consequências para os sistemas educativo e de formação. A auditoria das competências da UE devia realizar-se de dois em dois anos.
8. **Proposta de um instrumento jurídico relativo ao respeito dos direitos dos trabalhadores migrantes na UE no que se refere ao princípio da livre circulação dos trabalhadores** [Legislativa em 2012] Suprimir os obstáculos à mobilidade dos trabalhadores da UE, reforçando o respeito dos direitos conferidos pela legislação da UE.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9. **Comunicação da Comissão relativa a uma nova estratégia da UE sobre a segurança e a saúde no trabalho** [Não legislativa em 2012] A comunicação definirá o novo quadro estratégico relativo à saúde e à segurança no trabalho para o período 2013-2020.
10. **Proposta de regulamento que altera o Regulamento (CEE) n.º 1612/68 (EURES)** [Legislativa em 2012] Esta proposta irá apoiar a aplicação da iniciativa emblemática «Juventude em Movimento». Mais especificamente, trata-se de reformar a rede EURES, melhorar as informações e as actividades de aconselhamento já disponíveis e alargá-la a um dispositivo para a mobilidade dos jovens trabalhadores a nível da UE.
11. **Proposta legislativa destinada a alterar a Directiva 2004/37 relativa à protecção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho** [Legislativa em 2013] O objectivo consiste em rever o quadro jurídico actual tendo em vista estabelecer níveis aceitáveis de risco de cancro, melhorar a gestão dos riscos e examinar o alargamento do âmbito da directiva a fim de integrar os novos factores de risco e as substâncias tóxicas para a reprodução.

Finalmente, no que concerne às iniciativas de simplificação constantes do Anexo III do Programa de Trabalho da Comissão Europeia, assumem relevância no quadro do presente Parecer as seguintes iniciativas:

1. Reformulação da Directiva 90/269/CEE do Conselho, de 29 de Maio de 1990, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes à movimentação manual de cargas que comportem riscos, nomeadamente dores lombares, para os trabalhadores;



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. Revisão da Directiva 2001/86/CE do Conselho, de 8 de Outubro de 2001, que completa o estatuto da sociedade europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores;
3. Revisão da Directiva 2003/72/CE do Conselho, de 22 Julho de 2003, que completa o estatuto da sociedade cooperativa europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores;
4. Reformulação da Directiva 96/29/CEE do Conselho que fixa as normas de segurança de base relativas à protecção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes;
5. Revisão da Directiva 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Junho de 2003, relativa às actividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais.

Parte III

Das Conclusões

1. A Comissão de Assuntos Europeus tomou a iniciativa de solicitar à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, a emissão de parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2011.
2. Analisado o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2011 e, em especial, as matérias e iniciativas estratégicas que se integram na competência material da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, considera-se que o mesmo constitui um importante instrumento cuja concretização poderá contribuir para a elevação do emprego, da produtividade e da coesão social.



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3. As iniciativas estratégicas propostas pela Comissão Europeia para 2011, que se inscrevem na competência material da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública e que se encontram sinalizadas no presente Parecer, deverão ser objecto de um acompanhamento sistemático, ao longo do ano de 2011, por parte desta Comissão.
4. Nesta conformidade, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública deve nomear relator por cada iniciativa estratégica identificada no presente Parecer, que ficará responsável pelo seu acompanhamento.
5. A Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública considera prioritário o acompanhamento da iniciativa estratégica 19 [Revisão da Directiva «Tempo de Trabalho»] e a iniciativa estratégica 21 [Livro Branco sobre as pensões], pelo que propõe a sua integração nas iniciativas de escrutínio reforçado.

Parte IV

Do Parecer

A Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública considera:

Que o presente Parecer se encontra em condições de ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus, nos termos e para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Assembleia da República, em 4 de Janeiro de 2011.

O Presidente da Comissão



(Ramos Preto)

O Deputado Relator



(Artur Rêgo)